

Município de Catalão
– Estado de Goiás –
PODER LEGISLATIVO
Presidência

Projeto de Lei nº 89, de 24 de agosto de 2015.

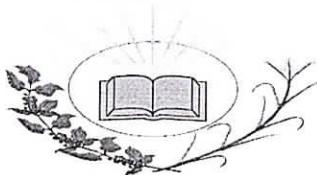
“Concede reajuste salarial aos vencimentos dos servidores efetivos e comissionados e, revisão anual na forma do inciso X, do Art.37, da Constituição Federal, aos subsídios dos agentes políticos do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e considerando a prerrogativa constitucional contida no inciso X do artigo 37, da CF/88, artigos 1º e 2º da Resolução normativa RN Nº. 0005/07, de 09 de maio de 2007 do TCM e o que estabelece a Lei Municipal nº 2.550, de 24/01/2008, que fixou a data base das revisões gerais anuais dos subsídios dos agentes políticos e da remuneração dos servidores públicos municipais, aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fazer a reposição salarial anual com aumento aos vencimentos dos servidores públicos efetivos do Legislativo municipal, em 50% (cinquenta por cento), a partir de 1º (primeiro) de abril de 2015.

Art. 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fazer a reposição salarial anual com aumento aos vencimentos do cargo de Chefe de Gabinete do Poder Legislativo municipal, em 68,8995% (sessenta e oito vírgula oitenta e nove e noventa e cinco por cento), a partir de 1º (primeiro) de abril de 2015.

Art. 3º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fazer a reposição salarial anual aos vencimentos dos servidores públicos comissionados e aos subsídios dos agentes políticos do Legislativo municipal, em 3,1451% (três vírgula quatorze cinquenta e um por cento), correspondente à variação do IGP-M (FGV) DE abril/2014 a março/2015, a partir de 1º (primeiro) de abril do corrente ano.



Município de Catalão
– Estado de Goiás –
PODER LEGISLATIVO
Presidência



Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de abril do corrente ano.

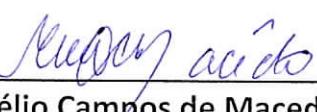
Plenário Júlio Pinto de Mello, 24 de agosto de 2.015.


Juarez Camilo Rodovalho

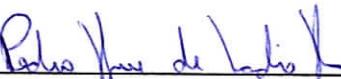
Presidente


Silvano Batista da Silva

Vice- Presidente


Aurélio Campos de Macedo

1º Secretário


Pedro Henrique Macedo Silva

2º Secretário